

PROJETO DE LEI Nº DE PL 2052 /2001

(Do Senhor Deputado César Lacerda – P1B)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em  
seguida, à CAS e CCJ  
Em 22/05/01:

  
Stamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria do Plenário

Declara de utilidade pública a entidade denominada “DISK SALVE CRIANÇAS”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada “DISK SALVE CRIANÇAS”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A entidade denominada “DISK SALVE CRIANÇAS”, com sede no SDS Bloco “G” nº 41, Sala 411, nesta Capital, tem por objetivo encontrar crianças desaparecidas no Brasil e, se for preciso, fazer buscas no exterior, a fim de assegurar o cumprimento de suas metas, além de desenvolver programações voltadas ao amparo de menores carentes.

A referida Entidade, para realizar suas atividades, conta apenas com o apoio de pessoas de bom coração que sempre contribuem para a continuidade dos trabalhos por ela desenvolvidos.

É imprescindível então que criemos mecanismos de maneira a garantir outros meios para que a Entidade possa conquistar novos caminhos com vistas a captação de recursos, sendo um deles, a nosso ver, a sua transformação em entidade de utilidade pública, o que lhe abrirá novos horizontes e novas possibilidades de sobrevivência, assegurando-lhe sensíveis melhorias no cumprimento de seus objetivos.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2.001

  
DEPUTADO CÉSAR LACERDA  
Autor

PROJETO LEGISLATIVO
PL n.º 2052/01
Flo. n.º 01